

**MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3**, de 21 de fevereiro de 2024.

**PROJETO DE LEI**  
**PL Nº 2**, de 21 de fevereiro de 2024  
**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Paulo Berg Melgaço**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
**PROTOCOLO**

Recebido em: 21/02/2024  
Servidor: [assinatura]  
Matrícula: 0000 465

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, e 125, II, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

O Projeto de Lei ora proposto representa mais um compromisso do Governo Municipal, de oferecer aos servidores do magistério, um reajuste salarial que se coadune com a atualização do Piso Nacional do Magistério. Assegurar o Piso Nacional do Magistério, é assegurar as conquistas obtidas pelos profissionais da educação.

Outrossim, a presente medida, legitima-se, ainda, face a necessidade de valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, objetivando garantir o desenvolvimento acadêmico, fomentando o aperfeiçoamento do ensino público municipal, proporcionando um serviço público responsável, eficiente e democrático.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **tramitação em regime de urgência**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 21 de fevereiro de 2024.

  
**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**  
 Aprovado  Desaprovado  
 Arquivado  
Em, 23/02/2024  
  
Presidente

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578  
E-mail: governo.amontada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Matéria Lida em Plenário  
Em, 23/02/2024  
Servidor

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2**, de 21 de fevereiro de 2024.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste do piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino, em índice único, no percentual de 7% (sete por cento), cuja implantação dar-se-á de forma escalonada, sendo 5% (cinco por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, e o restante a partir de 1º de agosto de 2024.

**§ 1º.** Fica estabelecido no Município de Amontada, nos termos do Anexo I desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024, a tabela remuneratória decorrente das disposições desta Lei, observando a data de implantação e a aplicação do índice a que se refere o caput deste artigo.

**§ 2º.** Fica estabelecido no Município de Amontada, nos termos do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de agosto de 2024, a tabela remuneratória decorrente das disposições desta Lei, observando a data de implantação e a aplicação do índice a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 2º.** Fica reajustado no Município de Amontada, o piso do magistério para os professores da rede municipal de ensino, admitidos por contrato temporário de trabalho para atender à necessidade excepcional de interesse da Administração Pública do Município de Amontada, nos termos dos Anexos I e II desta Lei, considerando o mesmo índice e condições de que dispõe o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** O salário base dos servidores públicos municipais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Amontada, que se encontram inativos, inclusive pensionistas, fica reajustado no mesmo percentual e condições de que dispõe o art. 1º, constante nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 4º.** Os valores constantes do Anexo I desta Lei terão efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o retroativo financeiro dela decorrente, ser quitado até o final do exercício de 2024, observado cronograma financeiro elaborado pela Secretaria de Educação do Município de Amontada

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, referente ao aumento de que trata esta Lei.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decretos para regulamentar esta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 21 de fevereiro de 2024.



**Flávio César Bruno-Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada



ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2, de 21 de fevereiro de 2024.

**TABELA REMUNERATÓRIA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA<sup>1</sup>**

**APLICAÇÃO DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE JULHO DE 2024**

Cargo	Referência	100 Horas	200 Horas
Professor da Educação Básica	1	R\$ 2.321,80	R\$ 4.643,59
	4	R\$ 2.393,23	R\$ 4.786,47
	11	R\$ 2.738,93	R\$ 5.477,86
	12	R\$ 2.807,39	R\$ 5.614,78

<sup>1</sup>Esta tabela remuneratória aplica-se aos professores efetivos do Município de Amontada, bem como, aos servidores públicos municipais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Amontada, que se encontram inativos, inclusive os pensionistas.

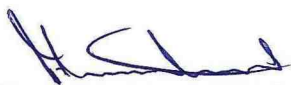
**TABELA REMUNERATÓRIA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA<sup>2</sup>**

**APLICAÇÃO DE 1º DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE JULHO DE 2024**

Cargo	100 Horas	200 Horas
Professor da Educação Básica	R\$ 2.321,80	R\$ 4.643,59

<sup>2</sup>Esta tabela remuneratória aplica-se aos professores da rede municipal de ensino, admitidos por contrato temporário de trabalho para atender à necessidade excepcional de interesse da Administração Pública do Município de Amontada.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 21 de fevereiro de 2024.



**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

ANEXO II A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2, de 21 de fevereiro de 2024.

**TABELA REMUNERATÓRIA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE AMONTADA<sup>1</sup>**

**APLICAÇÃO A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Cargo	Referência	100 Horas	200 Horas
Professor da Educação Básica	1	R\$ 2.366,03	R\$ 4.732,04
	4	R\$ 2.438,82	R\$ 4.877,64
	11	R\$ 2.791,10	R\$ 5.582,20
	12	R\$ 2.860,86	R\$ 5.721,73

<sup>1</sup>Esta tabela remuneratória aplica-se aos professores efetivos do Município de Amontada, bem como, aos servidores públicos municipais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Amontada, que se encontram inativos, inclusive os pensionistas.


**TABELA REMUNERATÓRIA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE AMONTADA<sup>2</sup>**

**APLICAÇÃO A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Cargo	100 Horas	200 Horas
Professor da Educação Básica	R\$ 2.366,03	R\$ 4.732,04

<sup>2</sup>Esta tabela remuneratória aplica-se aos professores da rede municipal de ensino, admitidos por contrato temporário de trabalho para atender à necessidade excepcional de interesse da Administração Pública do Município de Amontada.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 21 de fevereiro de 2024.




**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito Municipal de Amontada

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Roberta Lorena de Oliveira Bruno, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Identificação da Despesa: **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no corrente exercício em diante. O valor anual da despesa neste exercício será de R\$ 3.622.378,14 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Amontada, 21 de fevereiro de 2024.

  
Jerffson Bruno Oliveira  
Secretário de Educação

**Jerffson Bruno Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 28.02.004/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. General Alípio dos Santos, Nº 1353, Centro (Centro Administrativo / de frente a pista de Skate)

[sefinamontadace@gmail.com](mailto:sefinamontadace@gmail.com) [tributos.amontada@outlook.com](mailto:tributos.amontada@outlook.com) [imoveis.tributosamontada@gmail.com](mailto:imoveis.tributosamontada@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Roberta Lorena de Oliveira Bruno, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Identificação da Despesa: **CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no corrente exercício em diante. O valor anual da despesa neste exercício será de R\$ 3.622.378,14 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Amontada, 21 de fevereiro de 2024.



Jerffson Bruno Oliveira  
Secretário de Educação  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº 28.02.004/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. General Alípio dos Santos, Nº 1353, Centro (Centro Administrativo / de frente a pista de Skate)

✉ sefinamontadace@gmail.com ✉ tributos.amontada@outlook.com ✉ imoveis.tributosamontada@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

IMPACTO FINANCEIRO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM REAJUSTE DE 5% PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA JANEIRO A JULHO 2024  
ELETIVOS

CARGO	TOTAL FUNCIONA ATUAL	VALOR REAJUSTE 5%	1/12 DÉCIMO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL RPPS 27,62%	TOTAL IMPACTO
PROFESSOR PEB I - 200H REF 1	13.709,66	685,48	57,12	19,04	210,37	972,01
PROFESSOR PEB I - 200H REF 4	5.014,39	250,72	20,89	6,96	76,94	355,52
PROFESSOR PEB II - 100H REF 11	41.214,27	2.060,71	171,73	57,24	632,41	2.922,09
PROFESSOR PEB II - 100H REF 12	16.175,86	808,79	67,40	22,47	248,21	1.146,87
PROFESSOR PEB II - 200H REF 11	1.156.088,85	57.804,44	4.817,04	1.605,68	17.739,54	81.966,70
PROFESSOR PEB II - 200H REF 12	1.312.788,82	65.639,44	5.469,95	1.823,32	20.144,02	93.076,73
<b>Total</b>	<b>2.544.991,84</b>	<b>127.249,59</b>	<b>10.604,13</b>	<b>3.534,71</b>	<b>39.051,49</b>	<b>180.439,92</b>

TEMPORÁRIOS

CARGO	TOTAL FUNCIONA ATUAL	VALOR REAJUSTE 5%	1/12 DÉCIMO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL RGPS 22,00%	TOTAL IMPACTO
PROFESSOR TEMPORÁRIO 100H	1.075.768,24	53.788,41	4.482,37	1.494,12	13.148,28	72.913,18
PROFESSOR TEMPORÁRIO 144H	3.497,80	174,89	14,57	4,86	42,75	237,07
PROFESSOR TEMPORÁRIO 150H	6.633,72	331,69	27,64	9,21	81,08	449,62
PROFESSOR TEMPORÁRIO 200H	9.287,21	464,36	38,70	12,90	113,51	629,47
PROFESSOR TEMPORÁRIO 44H	32.107,02	1.605,35	133,78	44,59	392,42	2.176,14
PROFESSOR TEMPORÁRIO 50H	27.972,19	1.398,61	116,55	38,85	341,88	1.895,89
<b>Total</b>	<b>1.155.266,18</b>	<b>57.763,31</b>	<b>4.813,61</b>	<b>1.604,54</b>	<b>14.119,92</b>	<b>78.301,37</b>

TOTAL DO IMPACTO PROFESSORES ELETIVOS E TEMPORÁRIOS JANEIRO A JULHO

258.741,30 X 7(MESES) = 1.811.189,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

IMPACTO FINANCEIRO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM REAJUSTE DE 7% PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA AGOSTO A DEZEMBRO 2024

**ELETIVOS**

CARGO	TOTAL FUNCIONA ATUAL	VALOR REAJUSTE 7%	1/12 DÉCIMO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL RPPS 27,62%	TOTAL IMPACTO
PROFESSOR PEB I - 200H REF 1	13.709,66	959,68	79,97	26,66	294,51	1.360,82
PROFESSOR PEB I - 200H REF 4	5.014,39	351,01	29,25	9,75	107,72	497,73
PROFESSOR PEB II - 100H REF 11	41.214,27	2.885,00	240,42	80,14	885,37	4.090,93
PROFESSOR PEB II - 100H REF 12	16.175,86	1.132,31	94,36	31,45	347,49	1.605,62
PROFESSOR PEB II - 200H REF 11	1.156.088,85	80.926,22	6.743,85	2.247,95	24.835,36	114.753,38
PROFESSOR PEB II - 200H REF 12	1.312.788,82	91.895,22	7.657,93	2.552,64	28.201,62	130.307,42
<b>Total</b>	<b>2.544.991,84</b>	<b>178.149,43</b>	<b>14.845,79</b>	<b>4.948,60</b>	<b>54.672,08</b>	<b>252.615,89</b>

**TEMPORÁRIOS**

CARGO	TOTAL FUNCIONA ATUAL	VALOR REAJUSTE 7%	1/12 DÉCIMO	1/3 FÉRIAS	PATRONAL RGPS 22,00%	TOTAL IMPACTO
PROFESSOR TEMPORÁRIO 100H	1.075.768,24	75.303,78	6.275,31	2.091,77	18.407,59	102.078,45
PROFESSOR TEMPORÁRIO 144H	3.497,80	244,85	20,40	6,80	59,85	331,90
PROFESSOR TEMPORÁRIO 150H	6.633,72	464,36	38,70	12,90	113,51	629,47
PROFESSOR TEMPORÁRIO 200H	9.287,21	650,10	54,18	18,06	158,91	881,25
PROFESSOR TEMPORÁRIO 44H	32.107,02	2.247,49	187,29	62,43	549,39	3.046,60
PROFESSOR TEMPORÁRIO 50H	27.972,19	1.958,05	163,17	54,39	478,64	2.654,25
<b>Total</b>	<b>1.155.266,18</b>	<b>80.868,63</b>	<b>6.739,05</b>	<b>2.246,35</b>	<b>19.767,89</b>	<b>109.621,92</b>

TOTAL DO IMPACTO PROFESSORES ELETIVOS E TEMPORÁRIOS AGOSTO A DEZEMBRO

362.237,81 X 5 (MESES) = 1.811.189,07